

CONTRATO

**CONTRATO Nº 058/2018-SMS.  
PROCESSO Nº P020343/2018.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio de sua Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, com sede na Av. Presidente Costa e Silva, nº 2382, Bairro: Mondubim, CEP: 60.752-694, inscrita no CNPJ sob nº 01.722.296/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal o **Sr. (a) JOSÉ D'ALMEIDA**, Português, Casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0622178-RNE nº w121073 Q SPMAF/SR/DPF, e do CPF nº 201.474.223-53, residente e domiciliada(o) na Rua Silva Paulet, 1940, Apto nº 901, Aldeota, CEP: 60.120-021, Fortaleza-Ce, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento a **Dispensa de licitação nº 016/2018-SMS**, e seu anexo, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado a **Dispensa de licitação nº 016/2018-SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3. Aquisição do medicamento **LOSEC MUPS 20mg. (CX COM 28 CP)** em caráter de urgência, conforme a necessidade da paciente **LUÍSA MARIA MAGALHÃES COUTINHO**, destinado ao tratamento de autismo infantil (CID F84.0), em cumprimento

*Lucas*



a decisão judicial proferida pelo MM. Juiz da 3ª Vara Cível de Sobral deferiu liminar no processo de nº 65029-80.2016.8.06.0167.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. O Fornecimento do objeto dar-se-á sob a forma PARCELADA conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 3.636,00 (Três mil seiscentos e trinta e seis reais)**.

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	LOSEC MUPS 20MG CX C/28 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 303,00	R\$ 3.636,00

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será feito de acordo com a solicitação mensal do Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas na cláusula quinta deste termo.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório, não estando, poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original. Caso a

*lma*

  
**Lucas Silva Aguiar**  
**VISTO**  
**OAB/CE: 29357**

03

documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes do seguinte recurso: 0701.10.302.0072.2316.33.90.91.00 da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação de seu extrato no DOM (Diário oficial do Município), ou até exaurir-se o objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. Considerando-se do recebimento, por parte do(s) vencedores(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s)/ Notas(s) de Empenho(s), a entrega deverá ser PARCELADA.

10.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue no Almojarifado Central da Secretária Municipal da Saúde de Sobral, sito a Rua Padre Anchieta, nº 111, na cidade de Sobral, Estado do Ceará de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

10.1.3. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3 Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

*Um*

Lucas Silva Aguiar  
VISTO  
OAB-CE: 29357

*03*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução deste contrato.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações exigidas na Clausula Quinta, item 5.1 deste termo no prazo de 7 (sete) dias, contados da sua notificação.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

*Lucas*



*B*

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com o Item III, nas alíneas de "a" a "f" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017.

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com o Item IV, nas alíneas de "a" a "o" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017.

e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

*Lucas*

Lucas Silva Aguiar  
VISTO  
OAB-CE: 29357

*B*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

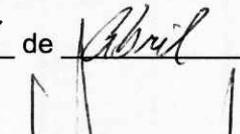
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

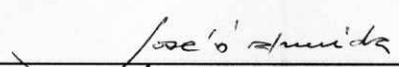
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-Ce, 17 de Abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GERARDO CRISTINO FILHO**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ D'ALMEIDA**  
CPF nº 201.474.223-53  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 507.432.443-20

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 059.208.373-06

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
Lucas Silva Aguiar  
VISTO  
OAB-CE: 29357



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 17 de abril de 2018

Ano II, Nº 285

### SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

**PORTARIA Nº 03/2018 – SEFIN** - O Secretário do Orçamento e Finanças – SEFIN, o Sr. Ricardo Santos Teixeira, no uso de suas atribuições legais e atendendo às exigências do Decreto Estadual – CE de Nº 28.397 de 21/09/2006, nos termos do Art. 11, § 4º, no que se refere à designação de Gestor de Compras da Administração Pública Municipal, **RESOLVE** designar a Sra Fabiane Dias Gomes, matrícula nº 20.537, para responder pela função de Gestor de Compras da SEFIN. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Sobral - CE, 17 de abril de 2018. Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

### SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017 – SECOMP** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: PÉTROBRAS DISTRIBUIDORA S.A, representado pelo Sr. CASSIO ESASHIKA LEONE PORTO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para aquisição de 500 toneladas de Óleo Combustível A1, destinadas ao funcionamento da Usina de Asfalto de Sobral". MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 044/2016-SECOMP. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2018. DATA DA PUBLICAÇÃO: 17 de abril de 2018. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - Tales Diego de Menezes – ASSESSOR JURÍDICO DA SECOMP.

### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO: Nº 022217/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2018-STDE.** OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO, NO FORMATO CURSOS TÉCNICOS E DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NOS DIVERSOS SEGMENTOS, COM O OBJETIVO DE POTENCIALIZAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PROFISSIONAL E SOCIAL DE JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, INCENTIVANDO A PROFISSIONALIZAÇÃO, A INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA E A INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO. VALOR GLOBAL: 447.580,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil quinhentos e oitenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XIII e Art. 26, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADO: SENAC-DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 03.648.344/0001-08. RATIFICAÇÃO: Raimundo Inácio Neto. Sobral/Ce, 17 de abril de 2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2018 - STDE - PROCESSO Nº: P02217/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico o Sr. Raimundo Inácio Neto. CONTRATADA SENAC-DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 03.648.344/0001-08. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO, NO FORMATO CURSOS TÉCNICOS E DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NOS DIVERSOS SEGMENTOS, COM O OBJETIVO DE POTENCIALIZAR O

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PROFISSIONAL E SOCIAL DE JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, INCENTIVANDO A PROFISSIONALIZAÇÃO, A INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA E A INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO. VALOR GLOBAL: R\$ 447.580,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil quinhentos e oitenta reais) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XIII e Art. 26, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Dispensa Nº 005/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sr. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. CONTRATADO: Rodrigo Leite Rebouças – REPRESENTANTE DO SENAC - DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ. Sobral, 17 de abril de 2018. Carlos Antônio Elias dos Reis Junior - ASSESSOR JURÍDICO DA STDE.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO: Nº 020343/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018 - SMS.** OBJETO: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO LOSEC MUPS 20 MG (CX. COM 28 CP) EM CARÁTER DE URGÊNCIA, CONFORME A NECESSIDADE DA PACIENTE LUÍSA MARIA MAGALHÃES COUTINHO, DESTINADO AO TRATAMENTO DE AUTISMO INFANTIL (CID F84.0), EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA PELO MM. JUIZ DA 3ª VARA CÍVEL DE SOBRAL QUE DEFERIU LIMINAR NO PROCESSO DE Nº 65029-80.2016.8.06.0167. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302.0072.2.316.33909100. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV e Art. 26, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADO: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 01.722.296/0001-17. RATIFICAÇÃO: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. Sobral/Ce, 17 de abril de 2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2018 - SMS - PROCESSO Nº: P020343/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADA: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 01.722.296/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO LOSEC MUPS 20 MG (CX. COM 28 CP) EM CARÁTER DE URGÊNCIA, CONFORME A NECESSIDADE DA PACIENTE LUÍSA MARIA MAGALHÃES COUTINHO, DESTINADO AO TRATAMENTO DE AUTISMO INFANTIL (CID F84.0), EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA PELO MM. JUIZ DA 3ª VARA CÍVEL DE SOBRAL QUE DEFERIU LIMINAR NO PROCESSO DE Nº 65029-80.2016.8.06.0167. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso IV e Art. 26, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Dispensa Nº 016/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. CONTRATADO: José D'Almeida – REPRESENTANTE DA PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. Sobral, 17 de abril de 2018. LUCAS SILVA AGUIAR – ASSESSOR JURÍDICO.



Licitação Panorama &lt;licitacao@panoramamed.com.br&gt;

**Contrato DP 016/2018**

1 mensagem

**Antonia Tamires Alves Soares** <tamiressoares@sobral.ce.gov.br>

23 de março de 2018 09:43

Para: Licitação Panorama &lt;licitacao@panoramamed.com.br&gt;

Bom dia

Segue anexo contrato referente a adesão ao Dispensa de licitação nº **016/2018-SMS**. Por favor, assinar em 03 vias e solicitar e rubricar cada folha do contrato. É preciso também que assine uma testemunha no local abaixo da assinatura do representante da empresa. Quando estiver assinado enviar as 3 vias para o **Setor Jurídico** da Sec. Municipal da Saúde de Sobral, **ENDEREÇO: Boulevard João Barbosa, Nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.010.190**. Quando eu estiver com as 3(Três) vias do contrato em mãos, vou colher as outras assinaturas e a partir da publicação do mesmo no DOM, entrará em vigência. Fico no aguardo. **Por favor, confirme o recebimento do e-mail.**

Atenciosamente.



**Tamires Soares**  
Assistente de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
Secretaria Municipal da Saúde  
(88) 3611-6845 (88)99862-3981  
tamiressoares@sobral.ce.gov.br]

**Prefeitura de Sobral**  
Secretaria Municipal da Saúde  
R. Viriato de Medeiros, 1250 - Centro  
CEP.: 62.011.060 - Sobral - CE  
(88) 3677-1100  
www.sobral.ce.gov.br



**19-CONTRATO Losec Mups.pdf**  
158K

MAPA COMPARATIVO

ASSUNTO: Aquisição de medicamento, destinado à paciente Luisa Maria Magalhães Coutinho, para cumprir ordem judicial

REQUISITANTE: CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
SETOR: CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
RESPONSÁVEL: AJAX SOUSA CARDOSO
TELEFONE: (99) 3614 5893

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	REF	ORÇAMENTO 1 PREÇO UNITÁRIO (R\$)		ORÇAMENTO 2 PREÇO UNITÁRIO (R\$)		ORÇAMENTO 3 PREÇO UNITÁRIO (R\$)		PREÇO MÉDIO (R\$)	
				EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	UNITÁRIO	TOTAL
19	LOSEC MUPS 20MG CX C/28 COMPRIMIDOS	12	CX	PANORAMA	R\$ 303,00	SELLENE	R\$ 319,00	DINÂMICA	R\$ 320,00	R\$ 314,00	R\$ 3.768,00
					<b>R\$ 314,00</b>					<b>R\$ 3.768,00</b>	

AJAX SOUSA CARDOSO  
COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA